



## CERTIDÃO

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins, que no **dia 30 de novembro de 2016**, em razão de falha técnica no Sistema de Automação da Justiça - SAJ, que ocasionou a impossibilidade do protocolo de petições iniciais entre às 16h50 e às 18h40, os serviços do Portal e-SAJ elencados no artigo 1º da norma tiveram sua disponibilidade comprometida ao longo de todo o período mencionado, na forma disciplinada pelo inciso I do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ:

*Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:*

*I – a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6h00min e as 23h00min;*

A indisponibilidade aduzida afetou, no período consignado, somente o peticionamento de iniciais.

Florianópolis, 30 de novembro de 2016.

Cassiano Reis  
Diretor de Tecnologia da Informação  
Matrícula 5.697